



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.527/2026 - DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1080/12, de 20 de março de 2012 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:-

Artigo 1º)-Artigo 2º da Lei nº 1080/2012, de 20 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A cesta de alimentos será adquirida pelo funcionário através de vale compras, no valor de R\$ 900,00 (novecentos Artigo 2º da Lei nº 1080/2012, de 20 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º)-As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º (primeiro) de março de 2026.

Artigo 4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos três (03) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (2026).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Fernando Barberino
Assessor de Gabinete